autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 23/08/2019 17:29:02.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01 – PL 140 de 2019 14/3/19 (a)

Octavio de Carvalho Ferreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 14 MAR 2019

Const., Just. e Leg. Particip.

Administração Pública

Saúde

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18/03/19

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=189939

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 23/08/2019 17:29:02.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 22/04/2019 ÀS 17:11 hs
POR
SAÍDA: 09/04/2019 ÀS: 14 h 19 ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data Papel para informação Documento rubricados sob
Folhas de nºs 06 a 08 em 09/04/19
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=189939.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 23/08/2019 17:29:02.

rolha nº 06 do Proc. nº PL-140 de 2019 fls. 8
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0140/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, e dá outras providências;

- Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e dá outras providências;

- Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, que consolida a legislação relativa ao idoso;

- Lei Orgânica do Município de São Paulo - especialmente art. 221 e seguintes;

- Lei Municipal nº 12.604, de 05 de maio de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal prestar atendimento a pessoa da terceira idade no Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 13.713, de 07 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a criação do Programa Especial de Fornecimento de Medicamentos para Pessoas da Terceira Idade, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 13.834, de 27 de maio de 2004, que institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 14.724, de 15 de maio de 2008, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "Movimentando a Terceira Idade", e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 14.905, de 06 de fevereiro de 2009, que cria o Programa de Envelhecimento Ativo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 14.963, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a inclusão de fisioterapeutas nas equipes multidisciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde no Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.100, de 06 de janeiro de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=189939.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 23/08/2019 17:29:02.

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

Domésticos de Idosos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012, que cria o Fundo Municipal do Idoso;

- Lei Municipal nº 15.738, de 09 de maio de 2013, que dispõe sobre a democratização e participação ativa dos idosos em colaboração ao Grande Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.809, de 14 de junho de 2013, que institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.061, de 13 de agosto de 2014, que institui o Programa Cuidador de idosos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.376, de 01 de fevereiro de 2016, que estabelece diretriz para a política municipal de saúde relativamente ao transporte de pessoas enfermas impedidas de utilizar os meios comuns de transporte até um equipamento público de saúde;

- Lei Municipal nº 16.531 de 2016, Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Combate aos Maus-tratos contra os Idosos, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 16.576, de 18 de novembro de 2016, vetado (Fica criado o Programa de Orientação de Atividades Físicas do Idoso nas praças públicas que possuem aparelhos de ginástica);

- Decreto Municipal nº 35.177, de 07 de junho de 1995, que oficializa o Programa de Atendimento a Terceira Idade – PATI, aprova a Política Municipal de Atendimento a Terceira Idade, e dá outras providências;

- Decreto Municipal nº 43.904, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o atendimento, pelo Poder Público Municipal, a pessoa da terceira idade;

- PL 598/13, que institui o Hospital Geral do Idoso, e fixa outras providências (VETADO);

- PL 196/08, que dispõe sobre informação ao idoso, do direito ao atendimento preferencial nos estabelecimentos de saúde.

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=189939.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 23/08/2019 17:29:02.

folha nº 08 do Proc. nº PL 140 de 2019

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 05.

São Paulo, 05 de abril de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=189939.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 23/08/2019 17:29:02.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 09/04/19 às 15h00
RF
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora
CELSO JARDIM
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Em 11 / 04 / 2019
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/04/2019 ÀS 18:15 h
POR
SAÍDA: 13/05/19 ÀS: 15 h00 ASS.

REDISTRIBUIDO
Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora
SANDRA TADEU
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Em 13 / 05 / 2019
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 15/05/2019 ÀS 17:12 h
POR
SAÍDA: 21/05/19 ÀS: 14 h 35 ASS.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/06/2019 AO 15:00 HS
POR
3/7/19 AS 10 H00 ASS:

Segue___ juntado___, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado___ sob folha(s) nº 08 A 11 Em 22/08/19
Caio Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Técnico Administrativo

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=189939.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 23/08/2019 17:29:02.

Folha nº 03 do proc.
nº PL-140 de 2019
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pl0140-19

PARECER Nº 1273/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0140/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a instituição de cartilha de orientação para prevenir as quedas sofridas pelos idosos, e dá outras providências.

De acordo com o projeto, fica o Executivo responsável pela criação de cartilha de orientação para prevenir as quedas sofridas pelos idosos, escrita em linguagem simples, devidamente ilustrada, que deverá ser distribuída, gratuitamente, nas unidades de saúde, hospitais municipais e subprefeituras.

O projeto pode prosperar, como será demonstrado.

A iniciativa do projeto atende a interesse local do Município de São Paulo, encontrando amparo nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, a Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) prevê:

> *Art. 9° É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.*

Por outro lado, a Lei Federal n° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, prevê:

> *Art. 4º Constituem diretrizes da política nacional do idoso:*
>
> *VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;*
>
> *VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;*

Relatório nº 1490/2019

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=189939.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 23/08/2019 17:29:02.

Folha nº 10 do proc.
nº PL-140 de 2019
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Outrossim, verifica-se que o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa – esta reservada em nosso ordenamento ao Poder Executivo (STF, Tema 917 de Repercussão Geral).

A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Todavia, a fim de adequar a proposta à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0140/19.

Dispõe sobre a instituição de cartilha de orientação para prevenir as quedas sofridas pelos idosos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a instituir a cartilha de orientação para prevenir as quedas sofridas pelos idosos.

Art. 2º A cartilha, escrita em linguagem simples, devidamente ilustrada, orientará os idosos com os cuidados que devem seguir em casa, nas ruas, nos transportes públicos e, em outras situações de risco de queda, para se prevenirem dos eventuais tombos, que comprometam a integridade física.

Art. 3º A cartilha será distribuída, gratuitamente, nas unidades de saúde, hospitais municipais e subprefeituras.

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=189939.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 23/08/2019 17:29:02.

Folha nº 11 do proc.
nº PL-140 de 2019
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pl0140-19

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 21/08/2019

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA

RICARDO NUNES

CELSO JATENE

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU
Relatora

Matéria PL 140/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=189939.